Emenda Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 263/2022

Acresce Parágrafo Único ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 263/2022.

O *artigo 1º passa a viger acrescido de parágrafo único:*

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único – A revisão geral anual dos vencimentos, salários e/ou subsídios dos agentes públicos não será concedida aos agentes políticos."

Justificativa

Sabe-se que em 2021, a Câmara Municipal de Formiga votou propositura semelhante ao Projeto de Lei de Lei nº 263/2022, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos no âmbito do Poder Executivo, contemplando todos os agentes públicos, incluindo o prefeito e a vice-prefeita.

Em novembro de 2021, o Superior Tribunal Federal – STF reconheceu a repercussão geral no Recurso Extraordinário (RE) 1.344.400 (Tema 1.192), a fim de decidir a constitucionalidade de lei municipal que prevê a revisão geral anual do subsídio de agentes políticos na mesma legislatura, à luz do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal de 1988. Por unanimidade, o plenário virtual do STF reconheceu a repercussão geral da matéria, objeto do RE 1.344.400 (Tema 1.192). Contudo, a proposta do relator, Ministro Fux, pela reafirmação da jurisprudência dominante do STF, que trata da impossibilidade de majoração dos subsídios dos agentes políticos municipais para a mesma legislatura, por contrariedade ao princípio da anterioridade da Legislatura, não obteve maioria de votos na decisão do mérito, motivo pelo qual a matéria será submetida a posterior julgamento no Plenário físico.

Dessa forma, ao analisar o Projeto de Lei nº 263/2022, verifiquei que ele confronta a recente decisão do STF, que embora ainda não está pacificada, direciona para a inconstitucionalidade de lei municipal que prevê o reajuste anual do subsídio de agentes políticos, por ofensa ao princípio da anterioridade, previsto no artigo 29, VI, da Constituição Federal.

A razão me faz afirmar mais prudente será se os Poderes Executivo e Legislativo aguardarem a decisão do mérito pelo STF, para depois verificarem a possibilidade legal de apresentação de proposituras que visam a revisão anual dos subsídios dos agentes políticos.

Pelos motivos expostos, apresento aos nobres pares a emenda aditiva e solicito apoio para a sua breve análise, a fim de que o Projeto de Lei em tela possa ser votado na reunião ordinária desta segunda-feira, dia 14/02/2022.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em 14 de Fevereiro de 2022.

07h06
14.02.2022

Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Vereadora